



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

LEI Nº 1350/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Santa Clara D'Oeste - SP, à firmar Contrato de Cessão de Uso, com a empresa Rio Paraná Energia S.A.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso, por prazo indeterminado, com a empresa Rio Paraná Energia S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.269/0002-08, com sede na Rodovia MS 444, s/n, Km 58, Bairro Ilha Solteira – CEP 79590-000, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, onde apresentase como nova concessionária da "UHE Ilha Solteira".

ARTIGO 2º - A área que será cedida ao município, pertencente à concessionária (Rio Paraná Energia S/A), está cadastrada sob referência IS-GR-E-031, localizada neste município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo (borda do reservatório da UHE Ilha Solteira) e confrontase com a Estrada Municipal SCL-410, conforme Memorial Descrito e Planta em anexo.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 14 de setembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração

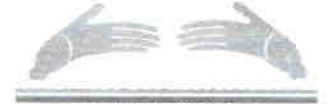


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA AME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

LEI Nº 1350/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Santa Clara D'Oeste - SP, à firmar Contrato de Cessão de Uso, com a empresa Rio Paraná Energia S.A.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso, por prazo indeterminado, com a empresa Rio Paraná Energia S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.269/0002-08, com sede na Rodovia MS 444, s/n, Km 58, Bairro Ilha Solteira – CEP 79590-000, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, onde apresenta-se como nova concessionária da "UHE Ilha Solteira".

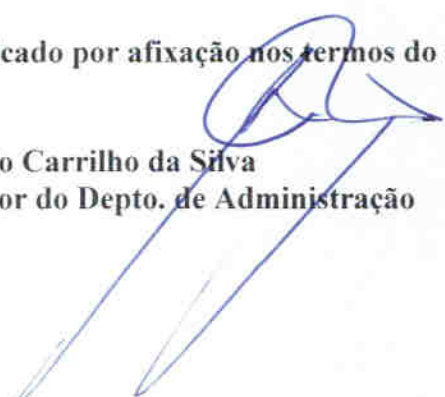
ARTIGO 2º - A área que será cedida ao município, pertencente à concessionária (Rio Paraná Energia S/A), está cadastrada sob referência IS-GR-E-031, localizada neste município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo (borda do reservatório da UHE Ilha Solteira) e confronta-se com a Estrada Municipal SCL-410, conforme Memorial Descrito e Planta em anexo.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 14 de setembro de 2017.


WAIR JACINTO ZAPELÃO
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Santa Clara d'Oeste

Comarca: Santa Fé do Sul

UF: SP

Perímetro: 500,29 m

Área: 0,4047 ha

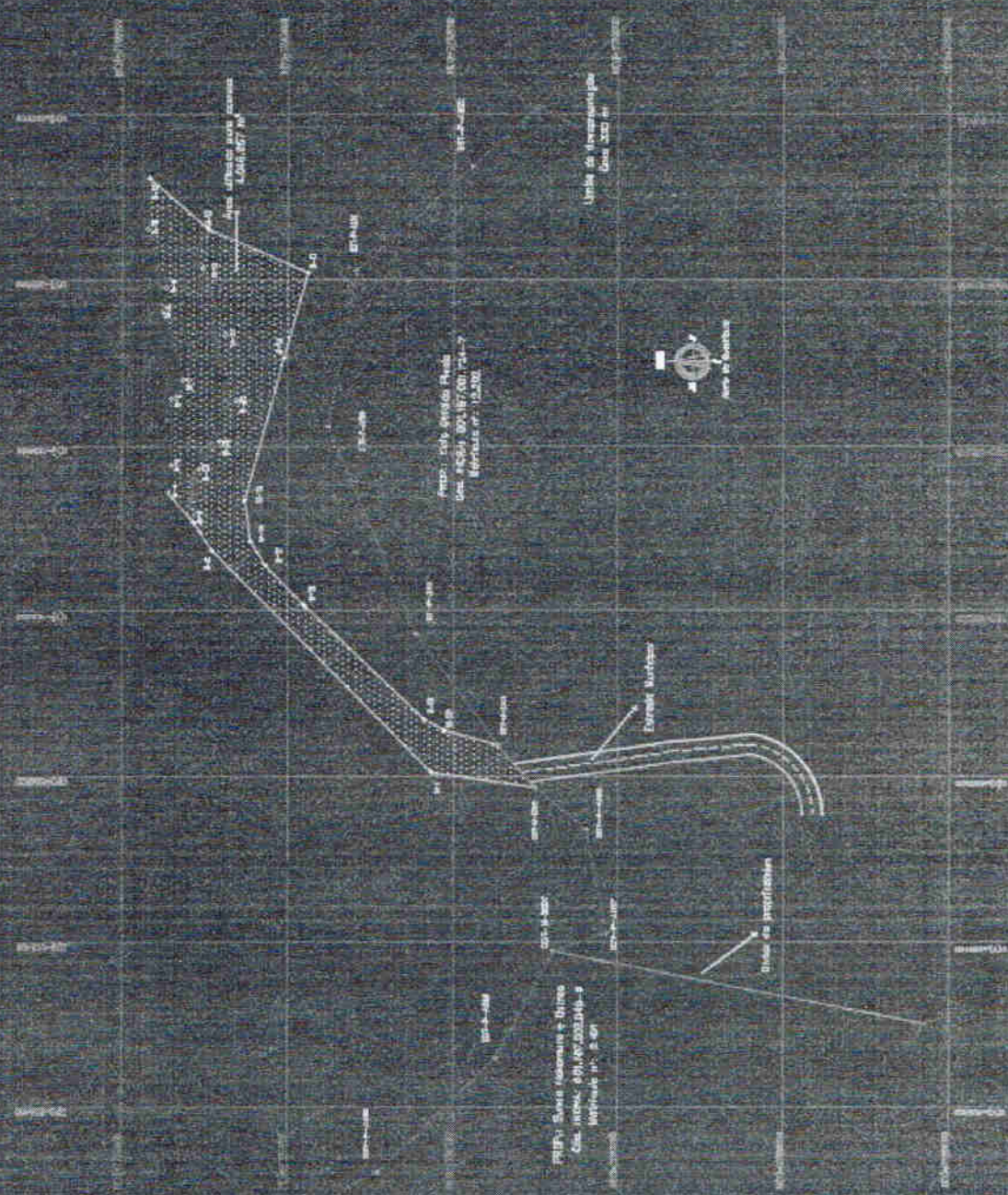
Propriedade: IS-GR-E-031

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDT-M-2398**, de coordenadas **N 7.783.725,25m e E 506.497,13m**; localizado no limite de desapropriação da área da Rio Paraná Energia S.A – "Cota 330,00 metros", adentrando na área da mesma com os seguintes azimutes e distâncias: $7^{\circ}42'51''$ e 31,39 m até o vértice **M-1**, de coordenadas **N 7.783.756,36m e E 506.501,35m**; $45^{\circ}29'20''$ e 94,57 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7.783.822,66m e E 506.568,79m**; $54^{\circ}38'55''$ e 10,04 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7.783.828,47m e E 506.576,97m**; $50^{\circ}39'33''$ e 11,45 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7.783.835,72m e E 506.585,83m**; ponto este, localizado no nível da água da data do levantamento 13/05/2017 – "Cota 327,64 metros", deste ainda segue acompanhando o nível da água, com os seguintes azimutes e distâncias: $94^{\circ}17'06''$ e 8,40 m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 7.783.835,10m e E 506.594,20m**; $90^{\circ}46'09''$ e 20,27 m até o vértice **M-6** de coordenadas **N 7.783.834,82m e E 506.614,47m**; $121^{\circ}16'46''$ e 6,11 m até o vértice **M-7** de coordenadas **N 7.783.831,65m e E 506.619,69m**; $73^{\circ}57'07''$ e 21,48 m até o vértice **M-8** de coordenadas **N 7.783.837,59m e E 506.640,33m**; $99^{\circ}05'30''$ e 7,55 m até o vértice **M-9** de coordenadas **N 7.783.836,40 m e E 506.647,79m**; $72^{\circ}38'01''$ e 18,61 m até o vértice **M-10** de coordenadas **N 7.783.841,95m e E 506.665,55m**; $92^{\circ}01'47''$ e 15,28 m até o vértice **M-11** de coordenadas **N 7.783.841,41m e E 506.680,82m**; deste sai do nível da água, e ainda segue incluso na área da Rio Paraná Energia S.A com os seguintes azimutes e distâncias $221^{\circ}35'23''$ e 23,36 m até o vértice **M-12** de coordenadas **N 7.783.823,94m e E 506.665,32m**; $204^{\circ}04'36''$ e 32,98 m até o vértice **M-13** de coordenadas **N 7.783.793,83m e E 506.651,86m**; $285^{\circ}37'19''$ e 26,15 m até o vértice **M-14** de coordenadas **N 7.783.800,27m e E 506.626,68m**; $285^{\circ}01'55''$ e 44,29 m até o vértice **M-15** de coordenadas **N 7.783.812,36m e E 506.583,90m**; $264^{\circ}05'40''$ e 12,40 m até o vértice **M-16** de coordenadas **N 7.783.811,09m e E 506.571,57m**; $237^{\circ}16'10''$ e 8,91 m até o vértice **M-17** de coordenadas **N 7.783.806,27m e E 506.564,07m**; $227^{\circ}02'21''$ e 16,64 m até o vértice **M-18** de coordenadas **N 7.783.794,93m e E 506.551,90m**; $223^{\circ}15'48''$ e 50,14 m até o vértice **M-19** de coordenadas **N 7.783.758,42m e E 506.517,54m**; $209^{\circ}28'22''$ e 6,43 m até o vértice **M-20** de coordenadas **N 7.783.752,82m e E 506.514,37m**; $196^{\circ}20'38''$ e 17,22 m até o vértice **DT-M-2399** de coordenadas **N 7.783.736,30m e E 506.509,53m**; $228^{\circ}16'19''$ e 16,61" até o vértice **DDT-M-2398**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROJETO PARA CONCESSÃO DE UJD DE ÁREA DA EMPRESA PRO PARANÁ ENERGIA S.A



Glebo			
Ord.	Área	Distância	Coord. UTM
1	10,00	10,00	723.333, 208.333
2	10,00	10,00	723.333, 208.333
3	10,00	10,00	723.333, 208.333
4	10,00	10,00	723.333, 208.333
5	10,00	10,00	723.333, 208.333
6	10,00	10,00	723.333, 208.333
7	10,00	10,00	723.333, 208.333
8	10,00	10,00	723.333, 208.333
9	10,00	10,00	723.333, 208.333
10	10,00	10,00	723.333, 208.333
11	10,00	10,00	723.333, 208.333
12	10,00	10,00	723.333, 208.333
13	10,00	10,00	723.333, 208.333
14	10,00	10,00	723.333, 208.333
15	10,00	10,00	723.333, 208.333
16	10,00	10,00	723.333, 208.333
17	10,00	10,00	723.333, 208.333
18	10,00	10,00	723.333, 208.333
19	10,00	10,00	723.333, 208.333
20	10,00	10,00	723.333, 208.333
21	10,00	10,00	723.333, 208.333
22	10,00	10,00	723.333, 208.333
23	10,00	10,00	723.333, 208.333
24	10,00	10,00	723.333, 208.333
25	10,00	10,00	723.333, 208.333
26	10,00	10,00	723.333, 208.333
27	10,00	10,00	723.333, 208.333
28	10,00	10,00	723.333, 208.333
29	10,00	10,00	723.333, 208.333
30	10,00	10,00	723.333, 208.333
31	10,00	10,00	723.333, 208.333
32	10,00	10,00	723.333, 208.333
33	10,00	10,00	723.333, 208.333
34	10,00	10,00	723.333, 208.333
35	10,00	10,00	723.333, 208.333
36	10,00	10,00	723.333, 208.333
37	10,00	10,00	723.333, 208.333
38	10,00	10,00	723.333, 208.333
39	10,00	10,00	723.333, 208.333
40	10,00	10,00	723.333, 208.333
41	10,00	10,00	723.333, 208.333
42	10,00	10,00	723.333, 208.333
43	10,00	10,00	723.333, 208.333
44	10,00	10,00	723.333, 208.333
45	10,00	10,00	723.333, 208.333
46	10,00	10,00	723.333, 208.333
47	10,00	10,00	723.333, 208.333
48	10,00	10,00	723.333, 208.333
49	10,00	10,00	723.333, 208.333
50	10,00	10,00	723.333, 208.333

Poligonal de nível mínimo operacional

Ord.	Ponto	Coord. X (m)	Coord. Y (m)
1	1	723.333	208.333
2	2	723.333	208.333
3	3	723.333	208.333
4	4	723.333	208.333
5	5	723.333	208.333
6	6	723.333	208.333
7	7	723.333	208.333
8	8	723.333	208.333
9	9	723.333	208.333
10	10	723.333	208.333
11	11	723.333	208.333
12	12	723.333	208.333
13	13	723.333	208.333
14	14	723.333	208.333
15	15	723.333	208.333
16	16	723.333	208.333
17	17	723.333	208.333
18	18	723.333	208.333
19	19	723.333	208.333
20	20	723.333	208.333
21	21	723.333	208.333
22	22	723.333	208.333
23	23	723.333	208.333
24	24	723.333	208.333
25	25	723.333	208.333
26	26	723.333	208.333
27	27	723.333	208.333
28	28	723.333	208.333
29	29	723.333	208.333
30	30	723.333	208.333
31	31	723.333	208.333
32	32	723.333	208.333
33	33	723.333	208.333
34	34	723.333	208.333
35	35	723.333	208.333
36	36	723.333	208.333
37	37	723.333	208.333
38	38	723.333	208.333
39	39	723.333	208.333
40	40	723.333	208.333
41	41	723.333	208.333
42	42	723.333	208.333
43	43	723.333	208.333
44	44	723.333	208.333
45	45	723.333	208.333
46	46	723.333	208.333
47	47	723.333	208.333
48	48	723.333	208.333
49	49	723.333	208.333
50	50	723.333	208.333

Poligonal de nível máximo operacional

Ord.	Ponto	Coord. X (m)	Coord. Y (m)
1	1	723.333	208.333
2	2	723.333	208.333
3	3	723.333	208.333
4	4	723.333	208.333
5	5	723.333	208.333
6	6	723.333	208.333
7	7	723.333	208.333
8	8	723.333	208.333
9	9	723.333	208.333
10	10	723.333	208.333
11	11	723.333	208.333
12	12	723.333	208.333
13	13	723.333	208.333
14	14	723.333	208.333
15	15	723.333	208.333
16	16	723.333	208.333
17	17	723.333	208.333
18	18	723.333	208.333
19	19	723.333	208.333
20	20	723.333	208.333
21	21	723.333	208.333
22	22	723.333	208.333
23	23	723.333	208.333
24	24	723.333	208.333
25	25	723.333	208.333
26	26	723.333	208.333
27	27	723.333	208.333
28	28	723.333	208.333
29	29	723.333	208.333
30	30	723.333	208.333
31	31	723.333	208.333
32	32	723.333	208.333
33	33	723.333	208.333
34	34	723.333	208.333
35	35	723.333	208.333
36	36	723.333	208.333
37	37	723.333	208.333
38	38	723.333	208.333
39	39	723.333	208.333
40	40	723.333	208.333
41	41	723.333	208.333
42	42	723.333	208.333
43	43	723.333	208.333
44	44	723.333	208.333
45	45	723.333	208.333
46	46	723.333	208.333
47	47	723.333	208.333
48	48	723.333	208.333
49	49	723.333	208.333
50	50	723.333	208.333

Área: 4,047 ha
 0,1672 Alge
 Perímetro: 300,25 m

N.º 397.64, m. Data: 13/05/2007.

Proprietário: PRO PARANÁ ENERGIA S.A

Complemento: PRÉDIO MUNICIPAL DE SANTA CLARA - CRISTINA/PR

Local: SANTA CLARA - PARANÁ

Bateria de Levantamento: 5063 - 5068

Data do Levantamento: 13/05/2007

Escala: 1:10000

ART: 2503725072484727